



PREFEITURA MUNICIPAL
COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: planejamento@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amar e União por Coqueiral

Administração 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº 28 /2026

DE 14 DE ABRIL DE 2026.

RECEBEMOS EM

14 / 04 / 26
Rodrigues
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.961/2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL PARA O QUADRIÊNIO 2026–2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:

Art. 1º Fica incluída no Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2026 – 2029 da Administração Pública, Lei nº 2.961, de 16 de dezembro de 2025, a seguinte atividade:

Órgão:	02 - Executivo Municipal					
Função:	04 - Administração					
Unidade:	02 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					
Subfunção:	122 – Administração Geral					
Programa:	52 - Gestão Racional Modernização Administrativa					
Ação:	4425 - Manutenção e Gerenciamento de consórcios					
Objetivo da Ação:	Manter as Atividades e Ações Executadas junto aos Consórcios Públicos					
Fonte:	1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos					
Valor	R\$ 25.200,00					
CÓD.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO	VALOR
2.015	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONSÓRCIOS	CONSÓRCIOS ATENDIDOS	PERCENTUAL	2026	100	25.200,00
				2027	100	26.157,60
				2028	100	27.073,12
				2029	100	28.104,60
				TOTAL		106.535,32



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: planejamento@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral

Administração 2025 - 2028

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior será utilizado a redução dos valores das atividades abaixo relacionadas, passando as alterações a constar no Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2026 – 2029 da Administração Pública, Lei nº 2.2961, de 16 de dezembro de 2025:

Órgão:	02 - Executivo Municipal					
Função:	04 - Administração					
Unidade:	02 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					
Subfunção:	122 – Administração Geral					
Programa:	52 - Gestão Racional Modernização Administrativa					
Ação:	2.015 - Manutenção das Atividades dos Deptos. Vinculados a Secr. De Planejamento e Finanças.					
Objetivo da Ação:	Manutenção das Atividades dos Deptos. Vinculados a Secr. De Planejamento e Finanças.					
Fonte:	1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos					
Valor	R\$ 25.200,00					
CÓD.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO	VALOR
2.015	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONSÓRCIOS	CONSÓRCIOS ATENDIDOS	PERCENTUAL	2026	100	25.200,00
				2027	100	26.157,60
				2028	100	27.073,12
				2029	100	28.104,60
				TOTAL		106.535,32

Art. 3º Ficam alterados, onde couber, os Anexos I, II e III do Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2026 – 2029 da Administração Pública, Lei nº 2.961, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 14 de abril de 2026.


RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: planejamento@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amar e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 28 /2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que promove alteração na Lei Municipal nº 2.961/2025, que institui o Plano Plurianual – PPA do Município de Coqueiral para o quadriênio 2026–2029.

A presente proposição tem por finalidade incluir, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, ação específica voltada à manutenção e gerenciamento de consórcios públicos, instrumento essencial para a cooperação intermunicipal e para a otimização da prestação de serviços públicos.

A participação do Município em consórcios públicos tem se mostrado medida eficiente para a ampliação da capacidade administrativa, possibilitando a execução compartilhada de políticas públicas, a racionalização de custos e o alcance de melhores resultados para a população.

Nesse sentido, a inclusão da referida ação no PPA visa assegurar a adequada previsão orçamentária e o regular funcionamento das atividades desenvolvidas em parceria com outros entes federativos, garantindo maior eficiência na gestão pública.

Ressalta-se que a medida não implica aumento de despesa global, uma vez que os recursos necessários serão provenientes da anulação parcial de dotação já existente, em estrita observância às normas de responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, contando com o elevado espírito público de Vossas Excelências, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 14 de abril de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal